


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Sertãozinho

FORO DE SERTÃOZINHO

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Pedro Strini, 71, -, Jardim América - CEP 14160-260, Fone: [REDACTED]

[REDACTED], Sertãozinho-SP - E-mail: sertaoz1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

CONFIDENCIAL

ANTONIO SANCHES RUBI, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Sertãozinho, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0004386-96.2021.8.26.0597 - Ordem nº 2021/002267 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Suspensão Condicional da Pena - SURSIS, em que figura como Réu **FABIO JULIO DA SILVA**, Autônomo, RG [REDACTED] pai Claudinei Luiz da Silva, mãe Honéria da Silva, Nascido/Nascida 25/09/1979, endereço à [REDACTED] CEP 14164-187, Sertãozinho - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 22/10/2021

Documento de Origem: IP nº: 2208115/2019 - DEL.DEF.MUL. SERTÃOZINHO, 3783151 - DEL.DEF.MUL. SERTÃOZINHO, 456/19/906 - DEL.DEF.MUL. SERTÃOZINHO

Processo de Conhecimento: 1501825-93.2019.8.26.0597 - Vara: 1ª Vara Criminal - Foro de Sertãozinho

Histórico da Parte **FABIO JULIO DA SILVA**

14/07/2019 - Data do Fato - Art. 24-A "caput" do(a) 11340/2006 e Art. 147 "caput", Parte 1 do(a) CP e Art. 5 "caput", III do(a) 11340/2006

Local: [REDACTED]

[REDACTED] - SERTÃOZINHO/SP

17/10/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" e Art. 163 "único", I todos do(a) CP

18/10/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" e Art. 163 "único", I todos do(a) CP

04/03/2020 - Sentença Condenatória com Sursis - Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" e Art. 163 "único", I todos do(a) CP; Detenção: oito meses e dez dias; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Apresentação à Justiça por dois anos e Comunicar ao Juízo quando mudar de residência por dois anos e Proibição de sair da Comarca sem autorização por dois anos Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 332,67; Situação: Réu primário;

04/03/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória com Sursis

04/03/2020 - Publicação da Sentença

12/07/2021 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis - Art. 147 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" e Art. 163 "único", I todos do(a) CP; Detenção: oito meses e dez dias; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Apresentação à Justiça por dois anos e Comunicar ao Juízo quando mudar de residência por dois anos e Proibição de sair da Comarca sem autorização por dois anos Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 332,67; Situação: Réu primário;


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Sertãozinho

FORO DE SERTÃOZINHO

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Pedro Strini, 71, -, Jardim América - CEP 14160-260, Fone: [REDACTED]

[REDACTED], Sertãozinho-SP - E-mail: sertaoz1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

20/07/2021 - Publicação de Acórdão

09/08/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis

03/09/2021 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação com Sursis

22/10/2021 - Audiência Admonitória - Sursis

30/10/2023 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

30/10/2023 - Pena Julgada Extinta

06/11/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena

Situação Processual:

Arquivamento Definitivo - 21/11/2023 12:17:26

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. Sertãozinho, 24 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**